SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

PORTARIA Nº 78, de 8 de setembro de 2020.

Institui o Comitê de Governança para avaliação das áreas de sombreamentos relativas a atuação do CFTi.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem o referido Comitê de Governança:

Membro: Gisleine Rossoni Libardi;
Membro: Wagner Aparecido Contrera Lopes;
Membro: Rodrigo Alan de Moura Rodrigues;
Membro: Alexandre Vaz Castro;

Art. 2º São atribuições do Comitê:

a) Identificar as áreas de sombreamento relativas à atuação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTi);
b) Avaliar a situação das referidas áreas
c) Apresentar recomendações sobre a abordagem a ser efetivada pelo Sistema CFQ/CRQ, através de Relatório Conclusivo;

Art. 3º: O relatório conclusivo do Comitê de Governança sobre atuação CFTi deverá ser apresentado em 90 (noventa dias) prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 8 de setembro de 2020.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente